



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 65/2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018, FIRMADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTES: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria - Porto Velho/RO, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - **FUJU** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e a Empresa **RJR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n. 11.508.825/0001-38, situada à Rua Monsenhor Celso, n. 243 – Conj. 9 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-150, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme **Processo Financeiro nº 0311/0241/19**, **Processo SEI nº 0000660-03.2019.8.22.8000**.

REPRESENTANTES: **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG n. 1100193 SSP/RO, CPF n. 236.894.206-87, Desembargador-Presidente do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, e **LUCIANA CRISTINA DA SILVA**, RG. n. 38488387-SSP/SP, C.P.F. n. 162.796.428-28, residente e domiciliada à Av. Sagitário, 198, apt. 224 – Conde II Alphaville, Barueri/SP, Procuradora da **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: a **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua Monsenhor Celso, n. 243 – Conj. 9 – Centro e está inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.508.825/0001-38 e Inscrição Estadual nº 90509106-92

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 042/2017, Processo T.R.T. **Nº 1377/2017**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos nº. 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 8.078/1990**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **Reequilíbrio econômico-financeiro de 19,70%** no item 1 do Contrato nº 066/2018, cujo objeto é *contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamentos*, alterando a Cláusula Terceira, subitem 3.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor Global do Contrato nº 066/2018 fica alterado de R\$ 1.510.826,00 para **R\$ 1.799.576,00** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 19,70%, devido a desvalorização do real em relação ao dólar americano, aplicado ao valor unitário do item 1 (solução integrada), passando de R\$ 8,86 para R\$ 10,61, com efeitos financeiros a partir do pedido da contratada (28/03/2019).

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução integrada	5.500	10,61	500.355,00	1.750.650,00
2	Integração de solução	1	996,00	996,00	996,00
3	Migração de dados	5.000	9,40	47.000,00	47.000,00
4	Treinamento	10	93,00	930,00	930,00
Total do Contrato					R\$ 1.799.576,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste reequilíbrio correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU; Funcional Programática 02.126.2064.2189 – Atualizar solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.40 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitens: 19 - Serviço de Seleção e Treinamento e 57 – Serviço de processamento de Dados, conforme Nota de Empenho n. 2019NE00828 (1217554).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLAUSULAS VIGENTES

5.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato nº 066/2018.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza todos os efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador **Walter Waltenberg Silva Júnior**

Presidente

RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

p/p **Luciana Cristina da Silva**

Representante Legal

Testemunhas:

- 1) Samantha das Neves Lebre – Diretora da Divisão de Contratos - DIC/DEC
- 2) Renan de Oliveira Santos – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos – SeACC/DIC/DEC



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTEMBERG SILVA JUNIOR, Desembargador (a)**, em 23/05/2019, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cristina da Silva, Usuário Externo**, em 24/05/2019, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 27/05/2019, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DAS NEVES LEBRE, Diretor (a) de Divisão**, em 27/05/2019, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1218595** e o código CRC **453B1A94**.